

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL N° 01/2022 – PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

A **PREFEITA MUNICIPAL** do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a **Comissão Especial do Processo Seletivo** e a Empresa **CEBRADE- Central Brasileira de Estágio** tornam público o primeiro adendo ao Edital n° 01/2022.

4.0 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 O conteúdo dar-se-á, conforme segue:

4.1.1 Para Nível superior, técnico e médio conhecimentos básicos em língua portuguesa, matemática/ raciocínio lógico, administração pública e conhecimentos gerais e noções básicas da legislação específica do estágio.

4.1.2 Língua Portuguesa

Conteúdo Programático: Artigo indefinido; pronomes; divisão silábica; orações coordenadas e subordinadas; sujeito; classificação; predicado verbal, nominal e verbo nominal; classes gramaticais; interpretação de textos; reforma ortográfica- hífen; reforma ortográfica – acentuação; substantivos – comum, próprio, simples, composto, concreto, abstrato, primitivo, derivado, coletivo; concordância verbal e nominal;

4.1.3 Provas: Matemática/Raciocínio Lógico

Conteúdo Programático: Porcentagem; razão e proporção; regra de três: simples e composta; sistemas de medidas; decimal e não-decimal; algarismos romanos; operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; situações e problemas envolvendo cálculo mental;

4.1.4 Provas: Administração Pública e Conhecimentos Gerais/Atualidades

4.1.5 Provas: Noções Básicas da Legislação Específica do Estágio

Conteúdo Programático: LEI N° 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 a qual dispõe sobre o estágio de estudantes;

As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Turvo, 26 de julho de 2022.

Fernanda Hack Karpinski
Presidente da Comissão



EDITAL Nº 01/2022
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 397/2022 e a Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, no uso de suas atribuições legais,

TORNAM PÚBLICA

A realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em nível Médio, Técnico e Superior, que se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Estagiários(as) para as áreas descritas no item 4 (quatro), sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos candidatos(as) selecionados qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa CEBRADE.

1.2 O Processo Seletivo para Estagiários(as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.

1.3 O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Turvo tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.

1.4 O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.

1.5 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o(a)s estagiário(a)(s) e o Município de Turvo.

1.6 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado.

1.7 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de, no mínimo, 6 (seis) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, onde deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.

1.8 A contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e Agente Integrador.

1.9 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo

compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de, no mínimo, 20 horas/semanais e, no máximo, 30 horas/semanais).

1.10 O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 8(oito) horas às 17(dezessete) horas, conforme o funcionamento das unidades.

1.11 Ocorrerá o desligamento do estagiário, de acordo com o Decreto 254/2014, inciso VIII: por abandono ou cancelamento de contrato ou por conclusão de curso.

2. MEDIDAS PREVENTIVAS, EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

1.12 A Prefeitura Municipal de Turvo e a Empresa CEBRADE serão responsáveis pelas seguintes medidas protetivas, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), quando da aplicação das provas:

- As salas de aplicação serão organizadas com um quantitativo reduzido e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene, com ventilador ligado, mantendo-se portas e janelas abertas;
- Disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e pontos de circulação;

2.2 Triagem rápida com aferição de temperatura na entrada com demarcações das filas;

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários(as), candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:

- Estar matriculado(a) e ter frequência na Rede de Ensino Pública ou Privada;
- Estar apto(a) para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;
- Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
- Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;
- Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
- Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;

4. DAS VAGAS, NÍVEIS, CARGA HORÁRIA E ÁREAS

SEDE				
Vagas	Cadastro Reserva	Nível	Carga Horária	Curso
2	C.R	Médio	04h	Ensino médio regular ou EJA (Educação de Jovens e Adultos)
1	C.R	Técnico	06h	Tecnologia da informação
2	C.R	Superior	06h	Tecnologia da informação
7	C.R	Superior	04h	Pedagogia
1	C.R	Superior	04h	Educação Física
1	C.R	Superior	06h	Fisioterapia
3	C.R	Superior	06h	Farmácia
2	C.R	Superior	06h	Enfermagem
1	C.R	Superior	06h	Medicina Veterinária
1	C.R	Superior	06h	Agronomia
1	C.R	Superior	06h	Engenharia Civil
1	C.R	Superior	06h	Ciências Contábeis
10	C.R	Superior	06h	Administração

FAXINAL DA BOA VISTA				
Vagas	Cadastro Reserva	Nível	Carga Horária	Curso
4	C.R	Superior	04h	Pedagogia
1	C.R	Superior	06h	Fisioterapia
1	C.R	Superior	06h	Farmácia
1	C.R	Superior	06h	Enfermagem

4.1 Os candidatos(as) classificados(as) ocuparão as vagas ofertadas e os(as) demais permanecerão em cadastro reserva conforme os quadros acima.

4.2 Dentro da necessidade do Município, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados(as) através de Edital publicado no Site Oficial do

Município e no site da empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Turvo, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos dos documentos constantes no Edital de Convocação.

4.3 A área de formação denominada **Tecnologia da Informação**, também abrange cursos de Ciência da computação; Engenharia de Software; Tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas e Tecnologia de sistemas para internet.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência. E a ela será reservada 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.

5.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.3 Quando o número de vagas reservadas aos(as) estudantes com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). É assegurado ao(a) candidato(a) com deficiência o direito de contratação a partir da 5ª vaga conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.

5.4 O(A) candidato(a) deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição, preenchendo o Anexo II e enviando no e-mail: cebradepss@gmail.com.

5.5 O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso o(a) candidato(a) necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar solicitação ao e-mail: cebradepss@gmail.com até o último dia de inscrição.

5.7 No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e optar por concorrer à vaga para pessoa com deficiência, com a apresentação de Requerimento de Pessoa com Deficiência (Anexo III), apresentando também no ato da inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10). A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição nesta categoria.

5.8 Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem de classificação.

5.9 O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado(a) no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos(as) aprovados(as) e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

6.1 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação como pessoa com deficiência, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos(as) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6.2 Detectada a falsidade na declaração a que se refere ao item 5, sujeitar-se-á o(a) infrator(a) às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:

a) Se já contratado(a) para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de rescisão contratual;

b) Se candidato(a), à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários(as) e de todos os atos daí decorrentes.

6.3 Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no item 5, essas serão revertidas para os(as) demais candidatos(as) qualificados(as) no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DA BOLSA AUXÍLIO

7.1 O(A)s estagiário(a)s, receberá(ão), durante o período em que estiver(em) atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Médio	4 horas	R\$ 480,00
Técnico	6 horas	R\$ 720,00
Superior	4 horas	R\$ 560,00
Superior	6 horas	R\$ 840,00

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para todos os cursos deste Edital iniciarão às **08h30min do dia 04 de julho de 2022 e encerrarão às 17h do dia 18 de julho de 2022**, sendo realizadas através do site www.cebrade.com.br, no Campo destinado Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Turvo.

8.2 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

8.3 Ao preencher o cadastro de inscrição, o(a) candidato(a) ao estágio deverá indicar o curso para a qual se inscreveu.

8.4 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não havendo possibilidade de retificação posterior.

8.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas ou em qualquer ato do Processo Seletivo, sempre que solicitado.

8.6 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido(a) o(a) candidato(a), o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

8.7 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

8.8 O(A) candidato(a) que não apresentar as informações necessárias, terá seu pedido de inscrição indeferido.

8.9 Os pedidos de inscrição serão recebidos por meio do site, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE, decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.

8.10 Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos(as) pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização juntamente com a Empresa CEBRADE, publicando-se a lista de nomes, documento de identidade, data de nascimento, curso e números de inscrições dos candidatos(as) aptos(as) a realizar as provas. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no Boletim Oficial do Município de Turvo - PR, no site oficial do Município www.turvo.pr.gov.br e, no site da Empresa CEBRADE Central Brasileira de Estágio, na data de **20 de julho de 2022**.

8.11 Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia subsequente da data da publicação, conforme cronograma das fases, no endereço eletrônico www.cebrade.com.br conforme modelo Anexo III, enviado no e-mail cebradepss@gmail.com;

8.12 Não será cobrada taxa de inscrição.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, a ser aplicada na data provável em **31/07/2022** nas dependências da **Escola Municipal Frida Rickli Naiverth (localizada na Rua dos Expedicionários, 1315, Turvo/PR)**, devendo o(a) candidato(a) estar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o horário com abertura e fechamento dos portões será publicado por meio do Edital de Homologações das Inscrições, local, data, horário da prova e ensalamento.

9.2 A prova objetiva contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com duração de 02 (duas) horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas/gabarito, sendo que o candidato somente poderá entregar a prova e retirar-se da sala após 30 (trinta) minutos do início da mesma.

9.3 Os candidatos que zerarem em alguma disciplina serão desclassificados.

9.4 Ao final da prova escrita, os dois últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.

9.5 As listas de ensalamento de todos os cursos serão divulgados no site do Município, no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio **no dia 26 de julho de 2022.**

9.6 O(A) candidato(a) somente será permitida a realização da prova na data e horário constante neste Edital.

9.7 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

9.8 O(A) candidato(a) deverá comparecer no local designado para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, do documento de identificação original com foto. Não será admitido(a) na sala de prova o(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação.

9.9 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do(a) candidato(a) com clareza.

9.10 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

9.11 É de responsabilidade do(a) candidato(a), conferir seus dados (nome, data de nascimento, nº de inscrição, área, escolaridade e RG) e assinar a lista de presença após adentrar na sala para a realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.

9.12 Não será permitido ao(a) candidato(a) ausentar-se da sala de prova levando qualquer dos materiais necessários a realização da prova, bem como sem autorização e acompanhamento do Fiscal.

9.13 Será excluído(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablet, qualquer tipo de relógio, entre outros);
- h) estiver fazendo uso de bonés;
- i) utilizar de meios ilícitos para execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material solicitado;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9.14 O ingresso do(a) candidato(a) no local de realização da prova será condicionado:

- a) a aferição de temperatura;
- b) caso a temperatura corporal do(a) candidato(a), aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,1°C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do(a) candidato(a), aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,1°C, será realizada uma segunda aferição, decorridos 15 (quinze) minutos de sua chegada, onde, se houver confirmação de que o(a) candidato(a) se encontra com temperatura corporal superior a 37,1°C, não será permitida a sua entrada e, será recomendado que procure atendimento médico.

Somente serão permitidos recipientes de armazenamento confeccionados em material transparente e sem rótulos tanto para bebidas quanto para porta-objetos possibilitando a visualização de seu conteúdo.

9.15 Recomenda-se que cada candidato(a) leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, sem rótulos, ficando vedada a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;

9.16 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia. Os sanitários terão higienização reforçada no dia de aplicação de prova;

9.17 Será permitido ao(a) candidato(a) levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente e sem rótulos;

10. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10.1 A avaliação dos candidatos(as), feita por meio da Prova Objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

10.2 Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

10.3 Será eliminado do Processo Seletivo para Estagiários(as), o(a) candidato(a) que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

11.1 A nota final dos(as) candidatos(as) será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

11.2 Os candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de nota final será classificado, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a) Possuir maior idade;
- b) Obter maior nota em Língua Portuguesa;
- c) Obter maior nota em noções básicas da Legislação específica do estágio, de
- d) Administração Pública e Conhecimentos Gerais;
- e) Obter maior nota em Matemática.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1 O ato de homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo para Estagiários(as) será publicado no Boletim Oficial do Município e no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, sendo que os resultados serão publicados na data **11 de agosto de 2022**.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários(as) e homologado o Resultado Final, serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos(as) candidatos.

14.2 Sendo convocados por meio de edital publicado, os candidatos(as) habilitados(as), de acordo com as necessidades do Município de Turvo, por meio do Agente Integrador CEBRADE – Central Brasileira de Estágio.

14.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) neste Processo Seletivo para Estagiários(as) será contratado(a) para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos neste Edital. Não poderá assumir a vaga o(a) candidato(a) que já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Turvo, salvo as exceções expressas em Lei.

14.4 Nessa ocasião serão exigidos dos(as) candidatos(as) apresentação de:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Número do PIS;
- d) Comprovante de Residência;
- e) 01 (uma) foto 3x4;
- f) Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.

14.5 Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

14.6 O estágio destina-se, exclusivamente, aos(as) estudantes matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular.

14.7 Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será considerado desistente, seguindo a convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as) que sejam publicados no site do Município de Turvo, www.turvo.pr.gov.br, link Concursos e no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, www.cebrade.com.br.

15.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3 A classificação da seleção dos(as) Estagiários(as) não assegurará ao(a) candidato(a) o direito de ingresso na vaga, apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Turvo.

15.4 O não atendimento, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

15.5 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao(a) candidato(a), mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado no endereço eletrônico cebradepss@gmail.com da Empresa CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

15.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova independentemente de formulação de recurso.

15.7 O prazo de interposição de pedido de recurso contra o gabarito, será de 02 (dois) dias (conforme cronograma das fases) a contar da data de divulgação do resultado preliminar do gabarito da Prova Objetiva, devendo ser encaminhados no e-mail cebradepss@gmail.com conforme modelo Anexo III. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.

15.8 O prazo de interposição de pedido de recurso contra o resultado preliminar da prova, será de 02 (dois) dias (conforme cronograma das fases), a contar da data de divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, devendo ser encaminhados no e-mail cebradepss@gmail.com conforme modelo Anexo III. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.

15.9 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados ou curso no momento da inscrição.

15.10 Será respeitado, para fins de convocação do estágio, eventual lista de candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo anterior, que ainda encontram-se válidos.

15.11 Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa, juntamente a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

15.12 O processo Seletivo Público para estagiários terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município

15.13 Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Turvo, localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo/PR, telefone para contato (42) 3642-1145.

15.14 Integram o presente Edital:

Anexo I – Cronograma

Anexo II - Requerimento de reserva de vaga para pessoa com deficiência e/ou condições especiais para realização da prova

Anexo III – Requerimento de Recurso.

Turvo, 28 de junho de 2022.

Fernanda Hack Karpinski
Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2022

**ANEXO I –
CRONOGRAMA**

Fases do Processo Seletivo	Datas Sugeridas
Publicação do Edital	28/06/2022
Início das inscrições às 08 horas e 30 minutos	04/07/2022
Fim das inscrições às 17 horas	18/07/2022
Divulgação da Relação dos inscritos	20/07/2022
Recurso contra a relação dos inscritos	21 e 22/07/2022
Homologações das inscrições, publicação do local, data, horário da prova e Ensalamento	26/07/2022
Data provável da Prova	31/07/2022
Gabarito Preliminar da Prova	01/08/2022
Recurso contra Gabarito preliminar	02/08 e 03/08/22
Gabarito definitivo da prova	04/08/2022
Resultado preliminar das provas	08/08/2022
Recurso contra o resultado preliminar das provas	09 e 10/08/2022
Resultado Final Classificatório - homologação	11/08/2022
Convocação de aprovados(as) conforme demanda das Secretarias	A partir 15/08/2022

